



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100005-301

Reclamante/Consumidor(a): Tamires Santos Oliveira Souza , CNPJ/CPF: 063.650.553-74 , Endereço: Rua Sete de Setembro - 100 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-450 , Telefone: (85) 98670-9360 , E-mail: tamiresoliveiraq@icloud.com .

Reclamado/Fornecedor: SOLAR MAGAZINE LTDA , CPF/CNPJ: 23.708.712/0017-22 , Endereço: Avenida Carlos Jereissati - nº263A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225 .

Ao(s) 01 de Outubro de 2025 às 09h45 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, não compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). Tamires Santos Oliveira Souza, inscrito no CPF sob nº 063.650.553-74 e o(s) Fornecedor(es) SOLAR MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.708.712/0017-22 .

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). Tamires Santos Oliveira Souza, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 07 e 08. Cabe ressaltar ainda, que o Fornecedor SOLAR MAGAZINE LTDA, também não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado) segundo AR nº YO055127655BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo à fl. 18.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita. (OPCIONAL para Fomec. Notificado)

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

Dito isto, abre-se o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Cumprе destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a).

Maracanaú, 01 de Outubro de 2025.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE
TAMIRES SANTOS OLIVEIRA SOUZA (Consumidor(a))

AUSENTE
SOLAR MAGAZINE LTDA (Fornecedor)